

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

CAM

da Assembleia da República

1249-068 Lisboa

V/Ref :

MMaro61/2017

24/03/2017

Pedido de audição sobre a carreira de inspecção das pescas da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

C/conhecimento aos GP-PSD, PS, CDS, PCP, BE, Os Verdes.

Os trabalhadores da inspecção das pescas aguardam há muito anos a valorização da sua carreira profissional, tal como dispõe o Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, diploma legal que estabelece o regime da carreira especial de inspecção e, a definição de um estatuto específico que considere as suas funções e o contexto em que as mesmas são exercidas.

O corpo de inspecção das pescas, dependente da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é composto por 11 inspectores, a que irão somar brevemente mais 9, admitidos por via de procedimento concursal.

A reivindicação destes trabalhadores contrapõe a uma clara desvalorização da própria estrutura orgânica da inspecção das pescas, concretizada por sucessivos governos, ao longo dos anos. Esta inspecção, que em termos orgânicos já esteve equiparada a Direcção-Geral, é hoje um mero departamento da DGRNSSM.

Esta mesma desvalorização orgânica tem contribuído para dificultar a concretização do processo de valorização da carreira de inspecção das pescas, já de si alvo de enormes constrangimentos e impedimentos decorrentes das políticas governamentais que têm impedido valorizações de carreiras profissionais na Administração Pública.

A importância da inspecção das pescas decorre de obrigações internas relacionadas com a garantia de que no plano da actividade da pesca e da aquacultura, é assegurado o cumprimento de legislação nacional.

www.fnsfp.pt



Mas decorre, também, de obrigações comunitárias, porque as inspecções de pescas de cada um dos países da União Europeia, entre as quais a de Portugal, fazem parte de uma inspecção comunitária que deve garantir nas águas comunitárias o cumprimento das normas da Política Comum de Pescas.

As normas que vinculam Portugal, enquanto Estado-Membro, que os países devem aplicar medidas apropriadas, afectar recursos financeiros, humanos e técnicos adequados e criar todas as estruturas administrativas e técnicas necessárias para assegurar o controlo, a inspecção e a execução no que se refere às actividades exercidas no quadro da pesca e das actividades conexas, colocando à disposição da sua autoridade competente e dos seus inspectores todos os meios necessários à execução das suas funções.

A contribuição financeira da União no quadro do FEAMP, depende do cumprimento das regras da política comum das pescas pelos Estados-Membros e pelos operadores, pelo que a existência da Autoridade Nacional de Pesca (ANP), dotada dos meios humanos e financeiros e a execução efectiva do controlo e inspecção previstos nos regulamentos comunitários, é condição necessária, *ex ante*, para a efectiva contribuição financeira da União.

O risco de incumprimento das obrigações da União e internacionais, a que Portugal se encontra obrigado, é real e elevado, e também procede da falta de prioridade e estratégia para o cumprimento das obrigações que impedem sobre o nosso País no âmbito das regras da política comum das pescas, designadamente, no vector dos recursos humanos – inspectores das pescas, nos condomínios do estatuto, recrutamento e/ou formação.

A propósito a Comissão Europeia adoptou uma decisão em que estabeleceu para Portugal um plano de acção "para corrigir as deficiências do sistema português de registo das capturas e do esforço, com vista a garantir que o sistema português de controlo das pescas cumpre os requisitos pertinentes do Regulamento n.º 1224/2009 do Conselho".

Do plano de acção, em concreto, entre outras, consta a Acção III.b Inspectores das pescas, III.b.i Inspectores das pescas — Estatuto, visando, actualizar e redefinir o estatuto da carreira especial de inspecção das pescas, para assegurar que sejam conferidos aos inspectores da DGRM os poderes adequados.



## Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

De acordo com o plano de acção o prazo de execução é de 12 meses, a partir da sua aprovação.

44.14

Decorreram dois anos e o estatuto continua por aprovar, apesar de sucessivas notificações da Comissão

Europeia, alertando para o reiterado incumprimento.

Esta Federação teve oportunidade de reunir com a Sra. Ministra do Mar e o Sr. Secretário de Estado das

Pescas, em 08/04/2016 e em 06/12/2016, tendo daqui resultado a realização de uma terceira reunião na

Secretaria de Estado das pescas, já com representantes da Secretaria de Estado da Administração Pública,

para perspectivas a negociação de um projecto de estatuto para a carrreira de inspecção das pescas, cujo

draft havia sido remetido para a SEP pela DGRM.

Nesta terceira reunião ficou concluído que no final do mês de jeneiro p.p. seria concretizada uma primeira

reunião de negociação, o que até hoje não aconteceu, apesar de insistentemente esta Federação ter

solicitado a marcação da aludida reunião.

Tem esta Federação conhecimento que se encontra em Lisboa, na semana que decorre uma delegação dos

serviços da Comissão Europeia, para proceder a nova avaliação do cumprimento do referido plano, que

facilmente constatará que este ponto não foi até à presente data cumprido.

Face ao exposto, vimos solicitar a Vossa Exa uma audição na Comissão de Trabalho a que preside a fim de

solicitarmos a intervenção dos deputados que a compõem, no quadro das competências que lhes estão

atribuídas, no processo em apreço.

Com os nossos cumprimentos,

Pel' A Direcção Nacional

da FNSTFPS

(Luis Pesca)